



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

**Projeto de Proposta de Lei**

**“Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais que atuam na área dos gases combustíveis, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/210, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno” – PCM (MAOTE) – (Reg. PL 97/2014).**

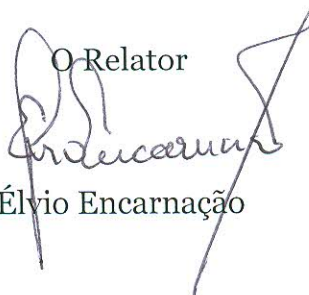
**Parecer**

Por solicitação do Gabinete do senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, reuniu a **2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo**, aos 21 dias do mês de março do corrente ano, pelas 10:00 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao Projeto de Proposta de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos Órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após análise e discussão, a Comissão deliberou não ter nada a opor ao diploma em apreço, uma vez que está salvaguardado, no artigo 62.º, a sua aplicação às Regiões Autónomas, sem prejuízo das competências cometidas aos respetivos órgãos de governo próprio, bem como o produto das coimas.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 21 de março de 2014.

O Relator  
  
Élvio Encarnação